

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA
PEDIDO Nº 591/2020

Solicitamos que nos seja enviada por email até às horas do dia/...../ 2020, **PROPOSTA DE PREÇOS (COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL)**, em papel **TIMBRADO**, devidamente datado, com o número do **CNPJ** da empresa, para aquisição dos itens abaixo relacionados:

I – OBJETO

ITEM	CÓD. HSPM	QUANT.	UNID.	MATERIAL
01	0302265	20	PEÇA	FILTRO HIDROFÓBICO E HIGROSCÓPICO - PEDIÁTRICO
02	0302262	20	PEÇA	SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TUBO OROTRAQUEAL – SISTEMA FECHADO – 8FR
03	0302263	10	PEÇA	SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TUBO OROTRAQUEAL – SISTEMA FECHADO – 10 FR
04	0302264	10	PEÇA	FILTRO DE BARREIRA PARA BACTÉRIA E VIRUS (HEPA) – PEDIÁTRICO
05	0313046	20	PEÇA	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO - PEDIÁTRICO

II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**FILTRO HIDROFÓBICO E HIGROSCÓPICO - PEDIÁTRICO**

DESCRIÇÃO: Filtro autoumidificador com barreira para bactérias, vírus e outros patógenos, com eficiência de filtração maior que 99,999%.

CARACTERÍSTICAS:

Pediátrico.

Descartável, uso único.

Bidirecional.

Trocador de calor e umidade.

Com membranas higroscópica, hidrofóbica, que impeçam a passagem de líquido ao circuito.

Corpo com peça única em plástico transparente permitindo boa visibilidade.

Para volume corrente aproximado entre 70 a 300 ml, possuir espaço-morto compatível.

Deverá reter e filtrar partículas de látex.

Para uso em circuito respiratório de ventilação mecânica.

Com conexões universais e tomadas para capnógrafo com tampa segura.

Com tubo extensor corrugado flexível com conexão universal.

Deverá ser atóxico e livre de rebarbas.



Validação microbiológica para gases, aerossóis e secreções com bactérias e/ou vírus e outros patógenos.

Laudo de verificação da eficiência de filtração maior que 99,999%.

SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TUBO OROTRAQUEAL – SISTEMA FECHADO

DESCRIÇÃO: Sistema de aspiração traqueal para uso em tubo endotraqueal.

Deverá ser composto de:

Sonda para aspiração orotraqueal confeccionado em PVC graduado;

Bainha plástica protetora;

Válvula de controle de aspiração;

Conector para via do tubo e para o respirador.

DIMENSÕES:

CALIBRE (Fr)	CÂNULA
8	3,5 / 4 / 4,5 cm
10	5 / 5,5 / 6 cm

FILTRO DE BARREIRA PARA BACTÉRIA E VIRUS (HEPA) – PEDIÁTRICO

DESCRIÇÃO: Filtro de barreira total a bactérias e a vírus, com eficiência maior que 99,999%.

CARACTERÍSTICAS:

Pediátrico.

Descartável, uso único.

Corpo com peça única em plástico transparente permitindo boa visibilidade.

Para volume corrente aproximado mínimo 150 ml e máximo 1000 a 1200 ml, possuir espaço-morto compatível.

Laudo de verificação da eficiência de filtração maior que 99,999%.

Com tubo extensor corrugado flexível com conexão universal.

Deverá ser atóxico e livre de rebarbas.

Bidirecional.

Autoumidificador.

Trocador de calor e umidade.

Com membrana única totalmente hidrofóbica que impeça a passagem de líquido ao circuito.

Sem tratamento com sais higroscópicos ou cargas eletrostáticas.

Validado microbiologicamente para gases, aerossóis e secreções com bactérias e/ou vírus e outros patógenos.

Deverá reter e filtrar partículas de látex.

Para uso em circuito respiratório.

Compatível com nebulizações, validado para uso comprovado cientificamente.

Com conexão universal e tomada para capnógrafo protegida da unidade e secreções do paciente.

MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO

DESCRIÇÃO: Máscara para oxigenioterapia em vinil macio e transparente ou material compatível, facilitando avaliação visual, com presilha ajustável de nariz para fixação confortável.

Dotada de:



Faixa elástica ajustável à face do paciente.

Válvula de controle de baixa resistência, prevenindo a reinalação de gases;

Duas membranas na máscara que permitam a eliminação do gás inalado e exalado.

O sistema completo deverá constar de bolsa reservatória de capacidade de 750 ml aproximada e tubo de suprimento de oxigênio com 2,10cm de comprimento aproximado.

A terapia deverá ser permitida com até 100% DE O₂.

MODELO: Pediátrico

III - CONDIÇÃO GERAL

APRESENTAÇÃO: Embalagem individual

EMBALAGEM: Reacondicionado de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, tipo de prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PROPOSTA: Os proponentes deverão apresentar com a proposta de preços: Comprovante de regularidade do produto na Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, através de cópia autenticada do Registro, da Isenção, de Notificação ou Cadastramento, ou cópia da publicação no D.O.U. onde comprove o n.º e data do vencimento, ou pedido de revalidação conforme normas vigentes da ANVISA, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação.

VALIDADE DO PRODUTO: Mínimo de 12 meses contados a partir data da entrega ao HSPM.

Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Unidade Requisitante do Servidor Público Municipal poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade;

AMOSTRA: A apresentação de amostra pelo proponente ficará a critério da Unidade Requisitante, a qual deverá ser entregue no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.

ENTREGA:

A empresa contratada fará a entrega de forma TOTAL, mediante a Ordem de Fornecimento emitida pela Seção de Recebimento e Distribuição de Materiais, da Gerência Técnica de Suprimentos, após a publicação da Nota de Empenho.

O prazo para entrega passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.



O prazo de entrega deverá incluir todas as etapas do processo produtivo, transporte, licenciamentos para a efetiva entrega do produto no HSPM, contemplando prazo para a fabricação, transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembaraço aduaneiro/alfandegário (no caso de produto importado), autorização da ANVISA e outros órgãos reguladores.

Na nota fiscal deverão constar todos os números de lotes correspondentes ao material entregue.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do(s) produto(s) é de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na Ordem de Fornecimento para entrega do produto. A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência ao HSPM. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Contrato, Pedido de Cotação ou Anexo da Nota de Empenho.

DEMONSTRAÇÃO: Em caso de necessidade técnica devidamente justificada pela área usuária do produto adquirido, poderá ser solicitado à Contratada, demonstração sobre a forma de utilização dos produtos médico-hospitalares fornecidos, de modo a garantir o correto manuseio pelos usuários da Contratante, ficando a Contratada obrigada a viabilizar a demonstração solicitada ou intermediá-la junto ao Fabricante do produto ofertado.

PRAZO PARA TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE BENS FORNECIDOS COM PROBLEMA:

Os produtos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para o HSPM, sob pena de aplicação de penalidades.

A licitante deverá efetuar a troca dos materiais defeituosos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade do HSPM.

DESCONTINUIDADE NA FABRICAÇÃO E/OU COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO

Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no Edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete quaisquer ônus ao HSPM. O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses do HSPM.

PENALIDADES:



1. Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela (o) Contratada (o) importará na aplicação das seguintes penalidades:
 - 1.1. Desde que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o respectivo termo de contrato, ou retirar a respectiva nota de empenho ou a respectiva ordem de fornecimento, no prazo estipulado, deixar de entregar ou entregar documentação falsa, ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto do contrato ou fraudar a sua execução, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do justo ou da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02,
 - 1.2. Pelo atraso na assinatura do Termo de Contrato e/ou na retirada da nota de empenho no prazo determinado, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global do ajuste ou da proposta, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem antecedente;
 - 1.3. Multa moratória de 0,1 % por dia limitada a 10 dias no caso em que não haja prejuízo no abastecimento do HSPM;
 - 1.4. Multa moratória de 0,5% por dia em qualquer hipótese que o atraso causar desabastecimento ou nos atrasos superiores a 10 dias, limitado a 40 (quarenta) dias, será aplicada a multa aqui prevista independentemente de desabastecimento ou prejuízo, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado. Atraso superior a 40 (quarenta) dias poderá ser considerado inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, e ensejar a suspensão do fornecimento pela rescisão unilateral do contrato.
 - 1.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 1.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 1.7. Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos subitens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado proposta, ou do ajuste firmado, ou parcela executada irregularmente, conforme o caso;
2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
3. No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
4. O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora. Na hipótese de aplicação de multa, e uma vez esgotados os recursos/defesas cabíveis, o valor correspondente poderá ser descontado do que o contratado tiver a receber.
5. As notificações e decisões sobre aplicação de multa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e encaminhadas ao e-mail do Contratado informado na proposta. Caso não seja informado o e-mail ou o email esteja desatualizado, O HSPM providenciará apenas a publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

SERVIÇO TÉCNICO DE COMPRAS.

Rua Castro Alves, 63/73 - 5º andar - sala 54 - Aclimação - CEP: 01532-001 - São Paulo



6. O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.
7. O proponente/contratado deverá informar na proposta o endereço eletrônico da empresa, que será utilizado como instrumento de comunicação com o HSPM, inclusive para o encaminhamento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento, Contrato, Notificações, etc. O proponente/contratado deverá manter o endereço eletrônico atualizado.

DECLARAR:

- Marca e fabricante;
- Prazo de entrega: Total, até 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- Condições de pagamento: 30 dias, EXCLUSIVAMENTE mediante crédito no BANCO DO BRASIL. **(INFORMAR O Nº DA CONTA)**.
- Endereço eletrônico da empresa, que será utilizado como instrumento de comunicação com o HSPM.
- I.P.I. incluso.
- Validade da **PROPOSTA** para 60 dias.

A empresa que não for cadastrada neste Município como contribuinte deverá apresentar Declaração do não cadastramento e de que nada devem a esta Fazenda em relação aos tributos relacionados, firmada pelo seu representante legal, sob as penas da lei.

ATENÇÃO: O fornecedor deverá se cadastrar na Gerência Técnica Contábil Financeira do HSPM se, vencedor do certame, mediante solicitação formal de cadastramento, conforme Decreto Municipal nº 46.528/05.